Publicado do TCE/AN		Diário	Eletrônico
Edição Nº			
De	_/	/	



	DE CONTAS
DIV. DE /	ACÓRDÃOS
roc. Nº	

Fls. Nº		

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

# ACÓRDÃO Nº1942/2023-TCE-TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE AM nº11400/2023.
- 2- Assunto: Prestação de Contas Anual.
- 3- Órgão: Recursos Supervisionados pela SEMEF.
- 4- Exercício: 2022.
- 5- Responsável: Clécio da Cunha Freire (Ordenador de Despesa).
- 6- Advogado: Não Possui.
- 7- Unidade Técnica: DICAMM.
- **8- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Parecer nº 5336/2023-DIMP, Dr. Carlos Alberto Souza de Almeida, Procurador de Contas.
- 9- Relator: Conselheiro Júlio Assis Corrêa Pinheiro.

**EMENTA**: Prestação de Contas Anual. Administração Direta do Município de Manaus. Recursos Supervisionados pela SEMEF. Exercício de 2022.

Regularidade. Quitação. Arquivamento.

#### 10- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelos arts. 5º, II e 11, inciso III, alínea "a", item 3, da Resolução n. 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, **em consonância** com pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- 10.1. Julgar regular a Prestação de Contas do Sr. Clécio da Cunha Freire, responsável pelos Recursos Supervisionados pela Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação SEMEF, no curso do exercício 2022, nos termos do art. 71, II, c/c o art. 75 da Constituição Federal, art. 1º, II, c/c art. 22, I, da Lei Estadual n.º 2423/1996, e art. 5º, II e art. 188, §1º, I, da Resolução n.º 04/2002-TCE/AM.
- 10.2. Dar quitação plena ao Sr. Clécio da Cunha Freire, nos termos do art. 23, da Lei Estadual n.º 2423/1996, c/c art. 189, I, da Resolução n.º 04/2002-TCE/AM.
- **10.3. Arquivar** o processo, após cumpridas as providências supracitadas.
- 11- Ata: 33ª Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- 12- Data da Sessão: 26 de setembro de 2023.

	2
	*
	ш
	1
	4,7
	눘
	щ
	4
	ıĭ
	₹
	ሕ
	7
mi	5
Ň	
$\ddot{\circ}$	$\approx$
Ñ	Ÿ
$\geq$	LĹ.
$\simeq$	₹
`	ιň
9	7
$\overline{}$	č
$\overline{}$	ä
⇇	ı.
Ψ	7
$\sim$	۲,
≈	_
<u> </u>	4
īī	2
=	က
<b>±</b>	Ο̈
Z	
$\overline{}$	Ш
-	4
⋖	
шì	Ö
$\overline{\sim}$	õ
*	÷
<u>r</u>	Ľ
$\circ$	7
$\overline{}$	Ξ
_	O
ഗ	(I)
	č
Ϋ́	⊱
U)	ō
⋖	⋍
$\overline{}$	.=
$\overline{}$	a
$\neg$	•
=	<u> </u>
≍	Q
. ′	æ
$\overline{}$	2
ನ	Š
_	⊱
Ψ.	٠.
ె	≥
Φ	$\underline{\circ}$
⊏	0
늘	$\subseteq$
œ	≒
፷	
=	ď
ਰ	ce
g	tce.
go di	ta.tce.
ado di	ulta.tce.
nado di	sulta.tce.
sinado di	nsulta.tce.
ssinado di	onsulta.tce.
assinado di	consulta.tce.
i assinado di	//consulta.tce.
oi assinado di	o://consulta.tce.
foi assinado di	tp://consulta.tce.
to foi assinado di	otto://consulta.tce.
nto foi assinado di	http://consulta.tce.a
ento foi assinado di	te http://consulta.tce.a
nento foi assinado di	site http://consulta.tce.a
imento foi assinado di	site http://consulta.tce.
cumento foi assinado di	o site http://consulta.tce.a
ocumento foi assinado di	e o site http://consulta.tce.a
documento foi assinado di	se o site http://consulta.tce.a
documento foi assinado di	sse o site http://consulta.tce.a
e documento foi assinado di	esse o site http://consulta.tce.a
ste documento foi assinado di	cesse o site http://consulta.tce.
Este documento foi assinado di	acesse o site http://consulta.tce.a
Este documento foi assinado di	a acesse o site http://consulta.tce.a
Este documento foi assinado digitalmente por JULIO ASSIS CORREA PINHEIRO em 16/10/2023.	ia acesse o site http://consulta.tce.
Este documento foi assinado di	icia acesse o site http://consulta.tce.
Este documento foi assinado di	encia acesse o site http://consulta.tce.a
Este documento foi assinado di	rência acesse o site http://consulta.tce.a
Este documento foi assinado di	erência acesse o site http://consulta.tce.
Este documento foi assinado di	nferência acesse o site http://consulta.tce.a
Este documento foi assinado di	onferência acesse o site http://consulta.tce.a
Este documento foi assinado di	conferência acesse o site http://consulta.tce.a
Este documento foi assinado di	ra conferência acesse o site http://consulta.tce.am.dov.br/spede e informe o código: 4ED93241-9FA96E4F-D072B4F4-BF51B535

Publicado no do TCE/AM,	Diário	Eletrônico
Edição Nº		
De/_	/	



DIV. DE ACÓRDÃOS
Proc. Nº
Fls. Nº

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 2

### ACÓRDÃO Nº1942/2023- TCE-TRIBUNAL PLENO

- 13- Especificação do quórum: Conselheiros: Érico Xavier Desterro e Silva (Presidente não votou), Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, Josué Cláudio de Souza Neto e Luís Fabian Pereira Barbosa.
  14- Representante do Ministério Público de Contas: Dra. Fernanda Cantanhede Veiga
- Mendonça, Procuradora-Geral.

### ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA

Conselheiro-Presidente

## JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO

Conselheiro Relator

## FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

Procuradora-Geral